



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 965, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE IN
VESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul , FUNDURBANO-RS, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de..... R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), amortizável em até 4 (quatro) anos, com carência de até 2 (dois) anos, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o saldo devedor corrigido e correção monetária prefixada em 14% (catorze por cento) ao ano, à taxa de administração de 1% (um por cento)..

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia à operação de crédito, a cota-parte municipal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado na conclusão da pavimentação da rua Pedro Rosa.

Art. 4º - Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para a amortização das prestações e dos encargos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

o Livro de ...
fls. 042
19.80
Márcia Polita
Secretaria do Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

RECEBEU-SE / PUBLIQUE-SE

